

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

TRIBUNA NORTE
PUBLICADO
EM
22.12.98.

Proj. 06-C

LEI Nº. 027/98.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 1999.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 1999, discriminado pelos seus anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$- 4.216.000,00 (Quatro milhões e duzentos e dezesseis mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$- 320.000,00
Receita Patrimonial	R\$- 55.000,00
Receita de Serviços	R\$- 60.000,00
Transferências Correntes	R\$-3.040.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$- 31.000,00

TOTAL RECEITAS CORRENTES R\$-3.506.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operações de crédito	R\$- 350.000,00
Alienações de bens	R\$- 70.000,00
Transferências de capital	R\$- 290.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL	R\$- 710.000,00

TOTAL GERAL R\$-4.216.000,00

Art.3º - A despesas será realizada segundo a discriminação dos quadros que integram esta lei e terá os seguintes desdobramentos.

ORGÃO LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ -243.300,00

Avenida Jamil Assad Jamus, 153, fone (043) 464-1265
86827-000 - Mauá da Serra - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

ORGÃO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$- 170.000,00
Secretaria	R\$- 280.000,00
Divisão de Finanças	R\$- 173.000,00
Divisão de Obras e Viação	R\$- 1.581.000,00
Divisão de Serviços Urbanos	R\$ -106.700,00
Divisão de Saúde e Serviços Social	R\$ -437.000,00
Divisão de Educação, Cultura e Esportes	R\$ -1.055.000,00
TOTAL DO ORGÃO EXECUTIVO	R\$- 3.802.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$- 170.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	R\$- 4.216.000,00

Art.4º - Fica o Poder executivo autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o item II, do Art.7º da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até os seguintes limites:

I - Do montante de Excesso de Arrecadação, caso ocorra;
II - Em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, auxílios e operações de crédito para aplicação em despesas vinculadas, no limite dos valores recebidos.

III- Transferir dotações dentro de cada Órgão, para suprimir defasagens.

IV - 5%(cinco por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício utilizando se como recursos os definidos pelo artigo 43, itens I, III e IV da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrario.

Mauá da Serra, 18 de dezembro de 1998.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal